

**LEI Nº 042, PROMULGADA EM 09 DE ABRIL DE 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.670 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 2.670 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2019.”

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.670 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo, no exercício de 2019, autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais, contribuições ou auxílios financeiros:

Contribuição p/a Assoc. Serv. Públicos Municipais	1.800.000,00
Contribuição p/ a UNDIME e UNCME	4.200,00
Apoio aos projetos da educação	200.000,00
Apoio às Corporações Musicais (Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus/ Corporação Musical União Operária/ Societ. Musical Santa Efigênia)	90.000,00
Apoio às artes cênicas, visuais e outras atividades culturais	318.000,00
Contribuição p/ a Assoc. Mun. Circuito Turístico do Ouro	25.000,00
Apoio ao Villa Nova Atlético Clube	2.500.000,00
Apoio aos Projetos de Atividades Esportivas	610.000,00
Apoio à Fund. de Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL	3.620.000,00
Apoio p/ Hospital N.Sra.de Lourdes	16.000.000,00

Manut. Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências	2.400.000,00
Contribuição p/ Emater/MG	110.000,00
Manutenção do Fundo Especial p/ Gestão Ambiental - FEGA	1.000.000,00
Apoio aos Projetos de Desenvolvimento Social	290.700,00
Manutenção Proteção Social Básica	1.100.000,00
Manut. Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	900.000,00
Apoio ao Projeto de Reintegração Social - PROREIS	445.000,00
Apoio ao Lar dos Idosos Nossa Sra de Lourdes	960.000,00
Apoio aos Projetos de Políticas Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	1.360.000,00
Apoio aos Projetos de Políticas Mun. Direitos da Pessoa Idosa	2.000.000,00
Manut. Bolsa Escolar c/ Sebrae/Assoc. Comercial	1.000.000,00
13º Grupamento Escoteiros Nova Lima	100.000,00
Artes Das Ruas	50.000,00
Associação Alto do Gaia	50.000,00
Associação Amali	50.000,00
Associação Amigos da Chácara dos Cristais	50.000,00
Associação Artesãos das Cabeceiras	50.000,00
Associação Bairro Jardim Serrano	50.000,00
Associação Boa Vista E Banqueta Dd Bananal	50.000,00
Associação Casa Rosal	100.000,00
Associação Com. dos Moradores do Bairro Jardim Canada	50.000,00
Associação Comunitária Alvorada E Parque Santo Antônio	50.000,00

Associação Comunitária Amigos do Matadouro	50.000,00
Associação Comunitária Bairro Balneário Água Limpa	50.000,00
Associação Comunitária Bairro Cabeceiras	50.000,00
Associação Comunitária Bairro Cristais	50.000,00
Associação Comunitária Bairro Mina D'água	50.000,00
Associação Comunitária Bairro Paulo Gaetani	50.000,00
Associação Comunitária Bairro Santa Rita	50.000,00
Associação Comunitária Bela Vista	50.000,00
Associação Comunitária Campo do Pires	50.000,00
Associação Comunitária Chácara Bom Retiro	50.000,00
Associação Comunitária do Bairro Cariocas	50.000,00
Associação Comunitária do Bairro Parque Aurilândia	50.000,00
Associação Comunitária Estoril II	50.000,00
Associação Comunitária Fazenda do Benito	50.000,00
Associação Comunitária Jardim das Américas	50.000,00
Associação Comunitária Jardim Petrópolis	50.000,00
Associação Comunitária José de Almeida	50.000,00
Associação Comunitária Monte Castelo e Vila Marize	50.000,00
Associação Comunitária Moradores Areião do Matadouro	50.000,00
Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima	50.000,00
Associação Comunitária Rosário	50.000,00
Associação Comunitária Santa Cruz	150.000,00
Associação Comunitária Vila Operária	50.000,00
Associação Comunitária Vila Passos	50.000,00

Associação Comunitária Vila São Luiz	50.000,00
Associação Cultural e Capoeira Belas Artes das Gerais	50.000,00
Associação de Moradores do Vale do Sol	50.000,00
Associação do Bairro Balneário Água Limpa	50.000,00
Associação do Bairro Bela Fama	50.000,00
Associação do Bairro Mingú	50.000,00
Associação do Bairro Oswaldo Barbosa Pena	50.000,00
Associação dos Aposentados e Pensionistas de Nova Lima	300.000,00
Associação dos Catadores de Papeis (Vila Industrial)	100.000,00
Associação dos Condomínios Horizontais	50.000,00
Associação dos Feirantes da Sexta na Feira	50.000,00
Associação dos Moradores da Rua Nova	50.000,00
Associação dos Moradores de Honório Bicalho	50.000,00
Associação dos Moradores de Macacos	50.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim	50.000,00
Associação dos Moradores do Galo	50.000,00
Associação dos Moradores do Nova Suíça	50.000,00
Associação dos Moradores do Residencial Chácara Belarmino	50.000,00
Associação Edificando Vidas	50.000,00
Associação Ferrulha Futsal Clube	50.000,00
Associação Mundial de Apoio	50.000,00
Associação Negros em Movimento	50.000,00
Associação Olaria Retiro	50.000,00
Associação Residencial Ivay Palhares (Fazenda do Benito)	50.000,00

Associação Vale da Esperança	50.000,00
Casa Assistencial Sara Couto - CASC	50.000,00
Centro de Assistência Social Edificando	50.000,00
Cosmos Esporte Clube	50.000,00
Creche Comunitária São Judas Tadeu	250.000,00
Grupo Capoeira das Artes Gerais - Popeye Capoeira Tean	50.000,00
Guarda Nossa Senhora Aparecida Maria Cândida	50.000,00
Guarda Nossa Senhora do Rosário	50.000,00
Movimento Negro Ébano	50.000,00
Nacional Futebol Clube	50.000,00
Palmeira Futebol Clube	50.000,00
Projeto Oficial Crianças	50.000,00
Vila Rica Futebol Clube	50.000,00
Papai Noel Mirim	100.000,00
União Social Esporte Clube	50.000,00

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.670 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º e concedidos nos termos da Lei 13.019/14, deverão ser utilizadas pelas Entidades para a prestação de serviços de assistência médica, social, cultural, educacional ou esportiva, e que atendam às seguintes condições:

- I. Não tenham fins lucrativos;
- II. Comprovem regular funcionamento;
- III. Comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV. Possuam no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único: Na hipótese da Entidade especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico, na hipótese de nenhuma outra Entidade atingi-lo.

Art. 4º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.670 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, sob o regime da Lei 13.019/14 ficam condicionados a:

- I. A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. Aprovação do plano de trabalho;
- III. Celebração de instrumento de parceria.

Parágrafo único: as disposições deste artigo serão observadas sem prejuízo dos demais requisitos exigidos na Lei 13.019/14.

Art. 5º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.670 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As Entidades beneficiárias dos recursos públicos autorizados por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente na forma estabelecida na legislação a que estiver submetido o instrumento de repasse.

Art. 6º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.670 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os repasses autorizados nesta lei ficam condicionados à disponibilidade orçamentária, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 09 de abril de 2019.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA  
Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO  
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO  
Secretário